



INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 162, parágrafo único combinado com artigo 166, inciso I do Regimento Interno, que:

Sejam adotadas as providências necessárias para instituir auxílio-alimentação aos estagiários que atuam na Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

A **Lei Federal nº 11.788/2008**, conhecida como **Lei do Estágio**, estabelece em seu **artigo 12** que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação acordada entre as partes, sendo **obrigatória a concessão da bolsa e do auxílio-transporte nos casos de estágio não obrigatório**.

Embora a legislação não torne obrigatório o pagamento de **auxílio-alimentação**, ela **autoriza a concessão de outras formas de contraprestação**, o que permite que os órgãos públicos instituem benefícios adicionais aos estagiários, desde que haja previsão normativa própria.

Nesse sentido, a jurisprudência tem reconhecido que a concessão de benefícios como alimentação ou vale-refeição **não descaracteriza a natureza pedagógica do estágio nem gera vínculo de emprego**, desde que observadas as disposições da Lei do Estágio.

É importante destacar que muitos estudantes que realizam estágio na Administração Pública **dependem da bolsa para custear despesas básicas**, como transporte e alimentação durante o período em que exercem suas atividades de aprendizado.

A instituição do auxílio-alimentação representa, portanto:

valorização do estudante estagiário;

melhoria das condições de permanência e aprendizado;

incentivo à formação profissional;

reconhecimento do importante trabalho desenvolvido pelos estagiários no serviço público.

Assim, considerando que a legislação **permite a concessão do benefício**, e que sua implementação depende apenas de regulamentação por parte da Administração, a presente indicação busca **estimular a adoção dessa importante medida de valorização dos estagiários que contribuem com o funcionamento da máquina pública municipal**.

Diante do exposto, **indico ao Prefeito Municipal que avalie a viabilidade de instituir auxílio-alimentação para os estagiários vinculados à Administração Pública Municipal**, mediante regulamentação específica.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Rua Professor Lobo, nº 550 - Centro, Aracruz - ES, 29190-062

Aracruz/ES, 6 de março de 2026

LEO PEREIRA
Vereador



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900360037003A005000

Assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES PEREIRA** em **06/03/2026 10:05**

Checksum: **D15B539CFAD428462F57EC9360A448D929BF792E88704BD1FC535F3535F91856**

